



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1.981/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024

“Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – Promovendo Campeões.”

OLAVO JOSÉ CASSOL, prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Dona Francisca, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte- Promovendo Campeões, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo, Indústria, Comércio e Serviços como principal articulador das políticas públicas de esporte.

Art. 2º - O programa tem como objetivos principais:

- I- A promoção, o incentivo e o fomento ao esporte de rendimentos em todas as categorias e modalidades;
- II- A implementação, a preservação e a conservação de espaços públicos destinados às práticas esportivas, inclusive a aquisição de material esportivo;
- III- A valorização dos profissionais de Educação Física e demais agentes e profissionais do esporte;
- IV- O desenvolvimento e o fomento ao esporte como instrumento de inclusão social;
- V- A promoção e o desenvolvimento do esporte amador, em especial o esporte escolar;
- VI- O estímulo à prática de esporte de forma habitual e correta, visando a melhoria da saúde da população;
- VII- A promoção à formação e ao treinamento de atletas para participarem de competições esportivas;
- VIII- O estímulo e o fomento à prática regular de atividades esportivas entre crianças e adolescentes, visando a integração social como instrumento de combate a drogadição, a violência e a criminalidade;

Parágrafo Único – É vedada a participação de recursos do Programa Promovendo campeões em projetos de aquisição, construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Art. 3º - A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional e do esporte de participação se darão por meio de:

I-Criação de programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares, esportes radicais, de aventura, esporte adaptado e tradicional bem como programas de lazer para crianças e adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II- Intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

III- Uso dos equipamentos públicos e/ou privados de nosso território (escolas, unidades de saúde, empresas);

Art. 4º - A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento se darão por meio de:

I-Patrocínio de equipes e atletas que participarem de competições estaduais, nacionais e internacionais;

II- Custeio de despesas de viagens de atletas em competições;

III- Apoio a realização de competições no âmbito municipal;

IV- Apoia a iniciativas que tenham como objetivo colocar o município de Dona Francisca, no circuito das competições estaduais, nacionais e internacionais;

Art. 5º - Para obtenção de financiamento de projetos com recursos do Programa Promovendo Campeões, as pessoas físicas e jurídicas deverão protocolar projeto no setor de protocolo geral da Prefeitura do Município, explicitando objetivos, recursos, financeiros e humanos envolvidos, para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior, acompanhado dos seguintes documentos e comprovantes satisfazendo as seguintes condições:

I-Pessoa Física:

- a) documentos que venham a comprovar a participação em competições esportiva em nível regional, estadual ou nacional;
- b) comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;
- c) certidão de negativa de débitos junto às Fazendas Municipais, Estadual e Federal;
- d) cópia carteira de identidade;
- e) comprovante atualizado de residência no município de Dona Francisca, em nome do proponente.
- f) Indicar, obrigatoriamente, um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) que acompanhará o atleta na competição.

II- Pessoa Jurídica, sem fins lucrativos, de natureza esportiva, características estas expressas em seu ato constitutivo (lei de criação, estatuto ou contrato social):

- a) cópia autenticada do estatuto social da entidade, registrada junto ao cartório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

- b) cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício;
- c) cópia da documentação pessoal do presidente da entidade;
- d) cópia do CNPJ da entidade;
- e) documentos que venham a comprovar a participação em competição esportiva em nível estadual ou nacional; e ou importância de realização do evento no município;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;
- h) certidão negativa de débitos com o FGTS;
- i) certidão negativa de débitos previdenciários junto ao INSS;
- j) plano de trabalho, acompanhado do cronograma de desembolso dos recursos e da contrapartida;
- k) indicar, obrigatoriamente, um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) para acompanhar o projeto apresentado.

Art. 6º - Os projetos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo, Indústria, Comércio e Serviços, que fará análise prévia dos projetos encaminhados e encaminhará ao Comitê Executivo que definirá os projetos selecionados a serem financiados.

Parágrafo Único- O Comitê Executivo será composto por Secretários: Cultura, Desporto, Turismo, Indústria, Comércio e Serviços, da Educação, Da Saúde e de Gestão Administrativa, Financeira e de Planejamento do Município.

Art. 7º - Os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a aplicação dos recursos repassados em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do benefício ou conforme estabelecido no organograma físico-financeiro aprovado.

§ 1º - As prestações de contas serão efetuadas a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo, Indústria, Comércio e Serviços, que será a responsável pela apuração e fiscalização destas.

§ 2º - Além das sanções penais e administrativas cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na exclusão dos responsáveis pelo projeto de qualquer apoio do Município por período de 03 (três) anos e sua inscrição em dívida ativa da Fazenda Municipal.

Art. 8º - Fica o Município autorizado a promover, apoiar e ser parceiro de eventos do Programa Pró-Esporte, desde que realizados no Município de Dona Francisca, podendo disponibilizar ambulâncias, materiais e profissionais para atendimento de primeiros socorros.

Art. 9º - Os atletas, equipes, competições e demais projetos beneficiados por esta Lei deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio institucional do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Art. 10º - Fica o Município autorizado a utilizar imagens, vídeos, propagandas ou quaisquer formas de publicidade que forem elaboradas pelos beneficiários do Programa Promovendo Campeões, de modo eletrônico, cartazes ou de qualquer outro recurso que reproduza de maneira fidedigna todas as ações praticadas por estes.

Art. 11º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 12º - As despesas decorrentes desta Lei correrão dentro das disponibilidades financeiras e das dotações orçamentárias.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2024.

OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27 de maio de 2024

MICHEL SONEGO

**Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento.**

Publicado em Imprensa Oficial

(L.M. 1.062/2009)

Em 27 / 05 / 24